

058 2 158	Operacionalização do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e dívida Ativa - FECIDAT	SCGA
058 4 125	Gestão de Ativos Imobiliários de Minas Gerais	SCGA
058 4 127	Investimentos Imobiliários de Minas Gerais	SCGA

ANEXO II
(a que se refere o art. 4º da Resolução nº 5.076, de 28 de dezembro de 2017)
Unidade Orçamentária 1191 - Secretaria de Estado de Fazenda

Código	Unidade Executora
1190.001	SPGF - Gestão Administrativo-Orçamentária
1190.004	SRH
1190.006	GAB
1190.007	CC/MG
1190.009	SPGF – Gestão Financeira/Contábil
1190.010	SCAF
1190.025	SCCG
1190.027	SUTRI
1190.029	AF/1º nível/BH-3
1190.041	AF/2º nível / Almenara
1190.046	AF/2º nível / Barbacena
1190.057	AF/2º nível / Divinópolis
1190.059	AF/2º nível / Frutal
1190.060	AF/2º nível / Governador Valadares
1190.063	AF/1º nível / Juiz de Fora
1190.064	AF/2º nível / Contagem
1190.065	AF/2º nível/ Ipatinga
1190.076	AF/2º nível / Manhuaçu
1190.079	AF/2º nível / Montes Claros
1190.086	AF/2º nível / Paracatu
1190.087	AF/2º nível / Passos
1190.088	AF/2º nível / Patos de Minas
1190.093	AF/2º nível / Poços de Caldas
1190.095	AF/2º nível / Pouso Alegre
1190.098	AF/2º nível / São João Del Rey
1190.102	AF/2º nível / Teófilo Otoni
1190.104	AF/2º nível / Ubá
1190.105	AF/1º nível/ Uberaba
1190.106	AF/1º nível/ Uberlândia
1190.108	AF/2º nível / Varginha
1190.121	SPGF
1190.122	STI
1190.123	SUFIS
1190.124	SAIF
1190.125	SCGA
1190.126	DEFIS/SUFIS
1190.127	AF/2º nível/Extrema
1190.128	SETOP
1190.130	SDE
1190.131	Superintendência do Crédito e Cobrança – SUCRED
1190.132	SCGP

26 1077182 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5114 DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Retificação:
Onde se lê: “durante o exercício financeiro de 2017.”
Leia-se: “durante o exercício financeiro de 2018”
* Retificação devido a incorreção no original publicado no Minas Gerais de 24-03-2018

26 1077184 - 1

Superintendência de Tributação

* PORTARIA SUTRI Nº 725, DE 9 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre estabelecimentos enquadrados na categoria de distribuidor hospitalar para efeitos de aplicação da legislação do ICMS.
(Publicada em 10 de março de 2018)

RETIFICAÇÃO:
No item 54 do Anexo Único, onde se lê:
“

54	Medicom EIRELI ME	0025765590006	Contagem
----	-------------------	---------------	----------

„
Leia-se:

54	Medicom EIRELI ME	0025735590006	Contagem
----	-------------------	---------------	----------

„
*Retificação em virtude de incorreção no original.

26 1077221 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Belo Horizonte

SRF II – BELO HORIZONTE - DFT/BH
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o Contribuinte abaixo, e sócia administradora, clientes da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000025077-71, de 14/03/2018, cujo objeto da ação fiscal consta a verificação da regularidade fiscal através da análise das informações das administradoras de cartão de crédito/débito com as declarações do contribuinte a título de faturamento, no período de 01/08/2016 a 31/12/2017. Contribuinte encontra-se em local incerto e não sabido.
COMERCIAL I9 LIFE LTDA - EPP.
Rua Padre Eustáquio, 2914 – Loja 4 – B. Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG – CEP 30.720-100.
I.E.: 002.788003.00-00 - CNPJ: 25.116.168/0001-98.
Sócia administradora: PATRÍCIA ROCHA ALVES DE SOUZA – CPF 069.634.176-01.

Número da Ordem de Serviço: 08.180000080-47.
Belo Horizonte, 23 de MARÇO de 2018.
Darcy da Silva Passos - Delegado Fiscal DFT / BH

SRF II – BELO HORIZONTE - DFT/BH
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o Contribuinte abaixo, e sócio administrador, clientes da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000025085-05, de 14/03/2018, cujo objeto da ação fiscal consta a verificação da regularidade fiscal através da análise das informações das administradoras de cartão de crédito/débito com as declarações do contribuinte a título de faturamento, no período de 01/07/2013 a 31/12/2014. Envio através dos Correios foi recusado.
DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
Rua Padre Pedro Pinto, 1410 – B. Venda Nova – Belo Horizonte/MG – CEP 31.615-310.
I.E.: 277.044471.16-37 - CNPJ: 27.179.753/0075-07.
Sócio administrador: ANTONIO JOAQUIM DADALTO – CPF 084.398007-97.
Número da Ordem de Serviço: 08.180000080-47.
Belo Horizonte, 23 de março de 2018.
Darcy da Silva Passos - Delegado Fiscal DFT / BH

SRF II – BELO HORIZONTE - DFT/BH
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o Contribuinte abaixo, e sócio administrador, clientes da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000025080-17, de 14/03/2018, cujo objeto da ação fiscal consta a verificação da regularidade fiscal através da análise das informações das administradoras de cartão de crédito/débito com as declarações do contribuinte a título

058 2 158	Operacionalização do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e dívida Ativa - FECIDAT	SCGA
058 4 125	Gestão de Ativos Imobiliários de Minas Gerais	SCGA
058 4 127	Investimentos Imobiliários de Minas Gerais	SCGA

autos encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial e/ou extrajudicial. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária, situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – centro – Itaúna – MG – CEP 35680-058.

Sujeitos passivos
Salameria Itália Industria e Comercio de Embutidos Ltda-ME
IE: 338377390.00-38
Endereço: Fazenda das Peixotas, Bairro Zona Rural, Itaúna – MG, CEP 35684-999
PTA: 03.000446793-99 e 03.000459743-86
Itaúna, 26 de março de 2018
Marina Coutinho R. Gomide - Masp: 234723-5
Chefe da AF/2º Nível/Itaúna

DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS
Intimação (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000025061.11 de 12/03/2018, a apresentar na Delegacia Fiscal de Divinópolis, situada à Rua Mato Grosso, 600, 4º andar, Centro, Divinópolis, MG, no prazo de 01 (um) dia, a contar desta publicação, a seguinte documentação referente ao período de 03/01/2017 a 31/06/2017: comprovantes de recolhimento da antecipação do imposto conforme artigo 42, § 14º do RICMS/02.
Repare Confeccões Ltda
Inscrição Estadual: 223754054-0061
Rua Inhapim, 751, bairro Jardim Brasília - Divinópolis (MG) – CEP 35504-732
Divinópolis, 26/03/2018
Cleber Pena Quadros – MASP 339853-4
Delegado Fiscal em Exercício – DF/Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL – DIVINÓPOLIS
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revella e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar, Bairro Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
PTA 01.000904111.19 de 17/11/2017.

Sujeito Passivo: Fruta Confeccoes Ltda – ME. IE: 002741676.00-97.
Endereço: Rua Isauro Ferreira, Número: 504 Bairro: Porto Velho. CEP: 35.500-429. Divinopolis-MG.

Coobrigado: Willian da Silva. CPF: 080.342.896-04. Endereço: Rua Pedro Francisco de Oliveira, Número: 221. Bairro: Quinta Das Palmeiras. CEP: 35.501-896. Divinopolis-MG.
Divinópolis, 26 de março de 2018.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis.

Administração Fazendária/2º nível – Divinópolis
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorreu a desistência do parcelamento, o pagamento ou o reparcèlement dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
Parcelamento: 12.056880800.63 desistente em 01/11/2017.
PTA Nº: 01.000778691-58 de 04/07/2017.

Sujeito Passivo: Luis Carlos Filho
CPF: 362.401.686-53. Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº: 195. Bairro: Catalão. CEP: 35.501-173. Divinópolis-MG.
Divinópolis, 26 de março de 2018.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/PARÁ DE MINAS
COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do § 1º, do artigo 10 do Decreto nº. 44747/2008, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a cobrança por via postal, em virtude da devolução pelos correios, e com a finalidade de procedermos a cobrança administrativa, prevista pela Resolução nº. 3708 de 24/10/2005, fica o sujeito passivo, intimado a promover, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, o pagamento integral ou o parcelamento do Processo Tributário Administrativo no prazo estipulado.
O referido PTA permanecerá pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, na sede da repartição fazendária em referência, localizada na Praça Padre José Pereira Coelho, 90, Centro, Pará de Minas-MG. Decorrido o prazo acima previsto sem a devida regularização, o PTA será imediatamente encaminhado à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário.
PTA Nº: 15.000047242-65
Sujeito Passivo:
Carla Isabel F. Gonçalves Mendes. C.P.F.: 525.958.544-53
Endereço: Rua Benedito Valadares, 527 – Centro, Pará de Minas-MG - CEP 35660-630.
Pará de Minas, 19 de março de 2018.
Elcio Marcos de Carvalho /Chefe da AF/2º Nível/Pará de Minas - Masp 296695-0 – Em Exercício

26 1077187 - 1

SRF I - Juiz de Fora

DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revella e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000934094.33
Autuados: REPAR REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA – ME. IE: 002.017700.00-40, CNPJ: 16.754.402/0001-11
Rua Ibitiguatia, 317, Santa Luzia, Juiz de Fora–MG e
VERA LÚCIA DE SOUZA, CPF: 013.205.946-03,
Rua Doutor Aloisio Muniz, 236, Casa 06, Santa Luzia, Juiz de Fora –MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 16754402/05367210/080318, lavrado em 08/03/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000934094.33. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, e/c os artigos 117 a 119 do RPTA/ MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo

impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de fevereiro de 2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 26 de março de 2018.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revella e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000963191.17
Autuados: MERCADO PERSA MOVEIS E VESTUARIOS LTDA
CNPJ: 06.100.467.0001/90
Rua Coronel João Guilherme Guimarães, 193, Fundos, Mercês, Curitiba–PR e
REGINA MARIA CALLUF, CPF: 817.771.329-91,
Rua Myltho Anselmo Da Silva, 1219, Casa, Mercês, Curitiba–PR.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 26 de março de 2018.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revella e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 02.000217319.14
Autuados: FRANCISCO BENVINDO DA CUNHA
CPF: 514.506.316-49. Rua Jose Marcos de Abreu, 146, casa 1, Centro, Casimiro de Abreu–RJ e
MANUEL JOAQUIM ANDRADE, CPF: 000.882.978-02,
Rua da Meacaa, 300, Apto 51, Vila Regente Feijo, Sao Paulo–SP e
TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA M/L LTDA, CNPJ: 18.290.475/0001-25, R. David Tows, 1773, Sítio Cercado, Curitiba–PR e
L. P DE S BARRA DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ: 18.619.309/0001-20, Rua Duque de Caxias, 42, Lote 42, Vila Ema, Duque de Caxias–RJ e

POSTO DE SERVICOS INTEN MARES LTDA, CNPJ: 19.087.004/0001-87, Av. Ayrton Senna da Silva, 1016, Sítio do Campo, Praia Grande - SP e
FERA LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 69.209.575/0003-87, Av. New Jersey, 840, Sala 01, Centro Industrial, Arujá – SP e
LUCIENE PEREIRA DE SOUZA BARRA DA SILVA, CPF: 094.177.067-21, Rua Duque de Caxias, S/N, Lote 42, Vila Ema, Duque de Caxias – RJ e
JOAO MANUEL MAGRO, CPF: 593.596.768-53, Av. Actura, 200, Campos Eliseos, Duque de Caxias–RJ e
MARCOS WALTER DOS SANTOS, CPF: 672.356.389-15, Rua Francisco Castellano, 105, Res 01, Jardim das Americas, Curitiba – PR.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 26 de março de 2018.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

26 1077188 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 26/03/18. Disponível no site: www.jucecmg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 26 de março de 2018.

José Donaldo Bittencourt Junior – Presidente.

20 1074183 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna pública as DECISÕES determinadas pela 115ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal- CNR do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, realizada no dia 21 de março de 2018, às 14h, Praça Rio Branco, nº 100, mezzanino do Terminal Rodoviário, Governador Israel Pinheiro – Centro - Belo Horizonte/MG, a saber:
4. Exame da Ata da 108ª RE de 27/10/2017 APROVADA COM ALTERAÇÃO e da 109ª RE de 08/11/2017 APROVADA.
5. Minuta de Deliberação Normativa COPAM: 5.1 Minuta de Deliberação Normativa COPAMque estabelece diretrizes e procedimentos para a paralisação temporária da atividade minerária e o fechamento de mina, estabelece critérios para elaboração e apresentação do Relatório de Paralisação da Atividade Minerária, do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e do Plano Ambiental de Fechamento de Mina - PAFEM e dá outras providências. Apresentação: FEAM. APROVADA COM ALTERAÇÃO.
5.2 Minuta de Deliberação Normativa COPAM que revoga a Deliberação Normativa COPAM nº 195 de 3 de abril de 2014, que estabelece exigências de prestação periódica de informações sobre o resíduo denominado escória de aciaria. Apresentação: FEAM. APROVADA COM ALTERAÇÃO.
6. Processos Administrativos para exame de Recurso do Auto de Infração: 6.1 Vereda Imobiliária Ltda. - Lotemente do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Ribeirão das Neves/MG - PA/Nº 10897/2009/001/2009 - Auto de Infração Nº 008551/2009. Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM. INDEFERIDO O RECURSO NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM.
6.2 Fertilizantes Fosfatados S.A./Fosfertil - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Uberaba/MG - PA/Nº CAP 475159/17 - AI/ Nº 268/2001. Apresentação: Supram TMAP. DEFERIDO PARCIALMENTE CONFORME PARECER DA SUPRAM TMAP.
7. Processo Administrativo para exame de Recurso do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC- 7.1 Auto Posto Serra Negra Ltda. – Postos de abastecimento de combustíveis- Alterosa/MG - PA/Nº 02650/2001/001/2007 - Auto de Infração Nº 503/2007. Apresentação: Procuradoria Jurídica da FEAM. INDEFERIDO O RECURSO NOS TERMOS DO PARECER JURIDICO DA FEAM.
(a) Anderson Silva de Aguiar. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Câmara Normativa e Recursal.